



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 018/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **CB NEWS COMERCIAL LTDA**.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13xxxxx0 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.934.170/0001-55, com sede na Av Francisco Matarazzo, nº 1752, Conjunto 106, Bairro Agua Branca, CEP. 05.001-200., na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **NADYLA TORRES DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 49.xxx.xxx-2 – SSP/SP e do CPF nº 426.xxx.xxx-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, denominada de **CONTRATADA**; de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 018/2025, que tem como objeto o seguinte:

- **Aquisição de Uniformes Escolares, Tênis e Mochila Escolar para serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 243 (duzentos e quarenta e três) dias, terminando a vigência do contrato em **31 de agosto de 2026**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em relação às despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação consignada no orçamento do exercício de 2026, a ser oportunamente indicada na Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Considerando que o Contrato original possui um escopo predefinido (aquisição de um quantitativo determinado de bandeiras) e que há saldo remanescente a ser



entregue/utilizado, a prorrogação do prazo se justifica para a completa execução do objeto, conforme a legislação vigente. A prorrogação ora pactuada destina-se exclusivamente à utilização do saldo remanescente do objeto contratado, não implicando em renovação do saldo quantitativo ou financeiro do Contrato. Fundamenta-se, ainda, no art. 132 do mesmo diploma legal, que estabelece ser o termo aditivo condição indispensável para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	05/12/2025	21/12/2025	2025112202255519615176
RFB/PGFN	10/07/2025	06/01/2026	F315.9695.4CD0.47CE

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 24/04/2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

NADYLA TORRES DE  
ALMEIDA:42686863803

Assinado de forma digital por  
NADYLA TORRES DE  
ALMEIDA:42686863803  
Dados: 2025.12.18 11:51:58 -03'00'

**CONTRATADA: CB NEWS COMERCIAL LTDA**  
**NADYLA TORRES DE ALMEIDA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA



CAIRO ANTUNES SILVA FILHO  
CPF: 349.xxx.xxx.03

PATRICIA KELY JABLONSKI  
CPF: 011.xxx.xxx-05

VISTO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililue.agilicloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 8f538261-1886-48c8-b289-ed4aaaf8c8de, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

📍 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

# Assinaturas

---

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)**

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

---

**CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)**

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

---

**PATRICIA KELY JABLONSKI (XXX.118.401-XX)**

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

---

**WELINGTON PEREIRA DA COSTA (XXX.784.541-XX)**

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

---



Itanhangá-MT, para o Recesso Legislativo.

**Art. 3º** - A Comissão terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE** - Deise Cristiana Davies da Silva - PL

**RELATORA** - Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza - UNIÃO BRASIL

**MEMBRO** - Marcel Menezes Meurer - MDB

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá - MT, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

**Registre - se**

**Publique - se**

**Afixe.**

**Irineu Sandeski**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Itanhangá.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

**CONTRATADA:** CB NEWS COMERCIAL LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de Uniformes Escolares, Tênis e Mochila Escolar para serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 243 (duzentos e quarenta e três) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de agosto de 2026.

**DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Em relação às despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação consignada no orçamento do exercício de 2026, a ser oportunamente indicada na Nota de Empenho.

**DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2025.

**AVISO DE ADESÃO N° 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025**

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão n° 012/2025** em favor da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.009.871/0001-31, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços de fornecimento de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, perfazendo o valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços n° 089/2025** proveniente do **Pregão Presencial n° 011/2025** realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

**PORTARIA N° 0587/2025**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

<b>FISCAL TITULAR:</b> ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	<b>MATRÍCULA:</b> 1567
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>MODALIDADE:</b> ADESÃO 012/2025	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT.	
<b>contrato administrativo n°:</b> 050/2025	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 19/12/2025	<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2026
<b>CONTRATADO:</b> PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA.	
<b>VALOR:</b> R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais).	

**ARTIGO 2º:** A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

**I - especificação do objeto;**

**II - prazo de entrega do serviço.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CB NEWS COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 08.934.170/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:20:10 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **F315.9695.4CD0.47CE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.934.170/0001-55  
**Razão Social:** CB NEWS COMERCIAL LTDA  
**Endereço:** AV FRANCISCO MATARAZZO 1752 CONJ 106 / AGUA BRANCA / SAO PAULO / SP / 05001-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2025 a 21/12/2025

**Certificação Número:** 2025112202255519615176

Informação obtida em 05/12/2025 15:03:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**